



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1869

EMENTA:- DECLARA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO A CONSTRUÇÃO E A
INSTALAÇÃO DE UM MATADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Declara de interesse do Município a construção, a instalação e o funcionamento de um matadouro municipal, ficando assim o Prefeito Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias ao atendimento da presente Lei.

Artigo 2º - O matadouro de que trata esta Lei, destina-se ao abate de animais para o consumo público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de abril de 1984.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/83

Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

rcp.

